

**TERMO DE JULGAMENTO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024**

**Objeto: Contratação de empresa especializada no setor de seguros, para fornecer seguro de vida em grupo.**

Nos termos do **Instrumento Convocatório para Tomada de Preços nº 003/2024**, publicado em 19/04/2024, e **Errata nº01**, publicada em 26/04/2024, após o recebimento dos e-mails com as Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, na ordem de procedimentos prevista no item 6 do Instrumento Convocatório em questão, verificou-se que as empresas **Unimed Seguradora S/A (CNPJ - 92.863.505/0001-06)**, representada pela corretora **Cosemig Corretora de Seguros Ltda.**, e a **Brasilseg Companhia de Seguros (CNPJ - 28.196.889/0001-43)**, representada pela corretora **BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A**, manifestaram interesse de participação no processo, e apresentaram suas propostas para os **Lotes 1 e 2** no valor total de **R\$26.925,72 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais, setenta e dois centavos)** e **R\$29.064,84 (vinte e nove mil, sessenta e quatro reais, oitenta e quatro centavos)**, respectivamente.

Na avaliação detalhada das propostas comerciais recebidas pelas empresas, a Comissão de Controle de Compras comunica que as candidatas cumpriram com o disposto no item 5 do referido Instrumento Convocatório para **Tomada de Preços nº 003/2024** e apresentaram propostas com valores dentro do preço médio total estipulado para os **Lotes 1 e 2**, que é de **R\$32.342,88 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta e dois mil, oitenta e oito centavos)**.

Após análise realizada pela área demandante, foi constatado que a proposta da empresa **Unimed Seguradora S/A** apresentou um erro na descrição de um dos itens, e devido ao fato de que a proposta é gerada pela seguradora e as tratativas são realizados através da corretora (Cosemig Corretora de Seguros Ltda.) foi concedido à empresa o prazo de 24h úteis para regularização da proposta junto à seguradora, o que foi atendido conforme solicitado, sem alteração no valor ofertado inicialmente.

No ato seguinte, analisando a documentação recebida pela empresa **Unimed Seguradora S/A**, a Comissão de Controle de Compras comunica que a candidata cumpriu **parcialmente** com a entrega dos documentos de habilitação, conforme disposto no item 5.1 do referido Instrumento Convocatório. Conforme previsto no subitem 6.4. do Instrumento Convocatório, a Comissão de Controle de Compras sanou a pendência documental por consulta simples a sites oficiais públicos.

Por fim, em estrita observância ao Instrumento Convocatório em referência, ao art. 78 do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy e demais normas aplicáveis, esta Comissão de Controle de Compras **CONCLUI** pela regularidade do processo formal de contratação e declara **HABILITADA** a candidata **Unimed Seguradora S/A (CNPJ - 92.863.505/0001-06)**, representada pela corretora **Cosemig Corretora de**

**Seguros Ltda.**, para a continuidade no processo.

Conforme item 7. do Instrumento Convocatório respectivo, fica aberto o prazo de **1 (um) dia** para recursos e contrarrazões respeitando os procedimentos dispostos na subseção VI do Capítulo III do Regimento Interno do Instituto Guaicuy.

Na oportunidade comunicamos que, diante do exposto e após encerrada eventual fase recursal, o processo e as considerações presentes serão encaminhadas à Presidência e à Coordenação de Administração e Logística, ambas do Instituto Guaicuy, órgãos competentes para homologação do resultado do julgamento deste processo formal de compra, conforme item 8. do Instrumento Convocatório em referência.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2024.

---

**Verônica Aparecida Silva Severino**  
**Coordenadora de Recursos Humanos e Financeiros**

---

**Paulo Henrique Vieira**  
**Coordenação de Administração e Logística**